



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 1 de 61

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	5
Advertência e Penalidade	5
Editais	8
Lei Aldir Blanc	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos

CNPJ 18.771.238/0001-86

Praça Bom Jesus, 99 - Centro

Telefone: (31) 3712-7582

Site: www.matozinhos.mg.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos

CNPJ 20.229.423/0001-95

Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro

Telefone: (31) 3712-1169

Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 2 de 61

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 10.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre instituição e nomeação de Comissão de Avaliação Especial Técnica em processos licitatórios realizados pelo Município cujo objeto seja aquisição de fraldas e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “a”, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a Comunicação Interna n.º 137/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; e,

Considerando a Comunicação Interna n.º 193/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação Especial Técnica, para fins de análise de amostras em processos licitatórios, cujo objeto seja aquisição de fraldas, composta pelos membros abaixo:

Julia Cassimiro Maciel, matrícula n.º 82.352 (Presidente);

Elisângela Lucia do Amaral, matrícula n.º 60.447 (Membro);

Emanoelle Olinda Xavier, matrícula n.º 80.426 (Membro).

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação Especial Técnica analisar e avaliar tecnicamente as amostras a serem apresentadas pelas licitantes ganhadoras dos itens nos processos licitatórios relativos à aquisição do objeto descrito no art. 1º, bem como emissão de Laudo Técnico.

Art. 3º Revoga a Portaria n.º 10.229, de 08 de julho de 2024, mantendo os atos já praticados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 10.417, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras

providências.”

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.260/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem, de forma excepcional, nas respectivas datas, nos seguintes eventos municipais:

I - Eleições - em 06/10/2024

- 01) Agostinha Pereira da Silva – Matrícula n.º 82.045-0;
- 02) Alais Sandreli Ribeiro dos Santos – Matrícula n.º 81.513-5;
- 03) Aldis Pinheiro Lima – Matrícula n.º 81.518-0;
- 04) Aline Nascimento Fernandes Geronimo – Matrícula n.º 81.440-2;
- 05) Andrea Luciana Pio – Matrícula n.º 81.467-9;
- 06) Ceara Aparecida Barbosa – Matrícula n.º 81.516-5;
- 07) Debora Gomes Rosa Rezende – Matrícula n.º 81.442-2;
- 08) Denecilia Prates Xavier – Matrícula n.º 82.089-2;
- 09) Domingos da Luz Dias – Matrícula n.º 82.046-7;
- 10) Edileia Ferreira Alves Golvea – Matrícula n.º 82.048-0;
- 11) Eliton Lima Araujo – Matrícula n.º 82.040-0;
- 12) Geraldo da Costa – Matrícula n.º 81.438-7;
- 13) Geraldo Jose Alves da Silva – Matrícula n.º 81.439-7;
- 14) Geraldo Majela Simao – Matrícula n.º 81.434-6;
- 15) Jhonata Henrique Bento da Silva – Matrícula n.º 81.519-5;

- 16) Joao Batista de Alkimim – Matrícula n.º 82.158;
- 17) Leonardo Lacerda Egidio – Matrícula n.º 81.520-3;
- 18) Liobino Jamaro da Silva – Matrícula n.º 81.435-1;
- 19) Luciana de Lourdes Faria – Matrícula n.º 81.514-5;
- 20) Maria Jose Souza da Silva – Matrícula n.º 81.465-9;
- 21) Mirto Perazoli Filho – Matrícula n.º 81.561-6;
- 22) Ronan Borges – Matrícula n.º 81.443-2;
- 23) Rosângela Correa Lima – Matrícula n.º 81.517-0;
- 24) Wender Pereira da Silva – Matrícula n.º 81.327-7.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.260/14.

Art. 3º O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionada à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 3 de 61

Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de membros para composição de Comissão de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por pessoa jurídica e aplicação de sanções;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo designou a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas por meio da Portaria n.º 002/2023;

CONSIDERANDO a necessidade apurar as supostas infrações administrativas cometidas por Pessoa Jurídica no âmbito do Contrato n.º 067/PMM/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 095/PMM/2022; e,

Considerando a substituição de membros da comissão, designada pela Portaria n.º 003/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do §1º, artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.735/2023, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, que será composta pelos seguintes membros:

I - **Camila Correia Magalhães**, matrícula n.º 80.966;

II - **Ronaldo Alves Moreira**, matrícula n.º 82.247;

III - **Frantiesco Moraes de Araújo**, matrícula n.º 82.166.

Art. 2º As competências da Comissão são as previstas no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 3.735, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Revoga a Portaria n.º 10.005, de 26 de abril de 2024, mantendo os atos já praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de outubro de 2024.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.421, DE 02 de outubro DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luena Maria Cassimiro Correa**, matrícula n.º 70.595, como gestora e a servidora **Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 82.358 como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 121/PMM/2024, Pregão Eletrônico n.º 023/PMM/2024, Processo Licitatório n.º 035/PMM/2024, objeto - Aquisição de dieta enteral em atendimento a ordem judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de outubro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de outubro de 2024.

Fernando César Fonseca

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 4 de 61



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br

Portaria nº 03/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo, usando das suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.735/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Servidora **DAIANE DO CARMO FERREIRA MAGIAG** matrícula nº 81484, pelo servidor **RONALDO ALVES MOREIRA** matrícula 82247, na composição da comissão de processo administrativo de responsabilização de pessoa Jurídica, designada pela portaria nº 02/2023 de 27/11/2023 do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo, publicado no D.O.E.M nº 798, referente ao processo nº 02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 24 de setembro de 2024.

Fernando Cesar Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Município de Matozinhos-MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 5 de 61

Notificações

Advertência e Penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS /MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do CBT e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 05/09/2024 a 30/09/2024

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adao Correa Da Cruz	AB05658047	EXF-0F10	518-51	30/08/2024	12:48
Adeildo Oseias Marinhos	AB05657858	EAE-4C30	518-51	10/09/2024	14:46
Adenilton Jose Dos Santos	AB05657878	MMB-1E96	518-51	18/09/2024	16:40
Adir Aparecida Da Silva	AB05657875	JOJ-4I50	518-51	18/09/2024	16:25
Adriano Cinto Ceccarelli	AB05657903	HNA-9187	518-51	21/08/2024	10:06
Agnaldo Philip Reis Dos Santos	AB05657960	HIC-2H34	518-51	29/08/2024	16:28
Agnus Fernandes	AB05658010	GWR-5250	653-00	24/08/2024	23:46
Alexandre Lucio Lima Oliveira	AB05658536	RVO-5I93	736-62	10/09/2024	07:38
Alexandro Martins De Matos	AB05658072	PUG-8B44	518-51	02/09/2024	14:59
Aline Michelle I Dos S Guilherme	AB05659551	GYV-4J09	554-14	10/09/2024	14:45
Alisson Silva De Souza	AB05658537	SIX-1I07	736-62	18/09/2024	17:30
Amarildo Carlos Marinhos	AB05657873	GYW-3500	518-51	12/09/2024	17:11
Ana Carolina Santos Goncalves	AB05657857	GSM-3E32	518-51	10/09/2024	14:46
Andre Mendes Da Silva	AB05658048	HBM-9756	518-51	30/08/2024	12:48
Anna Das Gracias Faustino Rodrigues	AB05657908	HMG-7578	518-51	21/08/2024	14:39
Berenice Ribeiro De Oliveira	AB05658040	EOZ-0G84	545-21	30/08/2024	03:45
Brendon Willy Avelino De Abreu	AB05657806	HNE-9492	518-51	20/08/2024	15:32
Bruno Salustriano Da Silva Leao	AB05657946	PZD-3J50	518-51	29/08/2024	15:41
Camila Correia Magalhaes	AB05657917	GZI-4008	518-51	21/08/2024	16:35
Carla Regina Fonseca De Carvalho	AB05657856	MTE-1C70	518-51	10/09/2024	14:43
Carlos Alberto De Souza	AB05657937	HAT-0B77	518-51	29/08/2024	12:34
Carlos Eduardo Silva Rocha	AB05657805	AXV-6355	518-51	20/08/2024	15:35
Celia Viana De Souza Silva	AB05657887	HAR-0695	518-51	21/08/2024	09:46
Claitomires Martins Lopes	AB05657854	OPS-6286	554-14	22/08/2024	11:40
Cristiane Olinta Cota Teles	AB05657926	OQW-4H03	596-70	23/08/2024	11:56
Daniel Simoes Correa	AB05658060	HGG-0I94	518-51	30/08/2024	17:00
David Darley Dias Dos Santos	AB05657948	GNO-5C46	518-51	29/08/2024	15:51
Davidson Ferreira Santos	AB05657936	PXD-9E90	518-51	29/08/2024	12:31
Deivid Henrique Dos Reis Moreira	AB05658541	GVS-8B37	518-51	21/09/2024	12:21
Denise De Brito Mello Rodrigues	AB05657958	HOG-7581	518-51	29/08/2024	16:23
Deyvison Dias De Jesus	AB05658068	PUK-8097	554-12	02/09/2024	13:38
Dilson Ramos Pereira	AB05657867	JLY-8B27	518-51	10/09/2024	15:08
Donizete Pereira Antunes	AB05657950	HMY-4395	518-51	29/08/2024	16:02
E.l.a Veiculos Ltda	AB05658546	GVE-7C14	518-51	21/09/2024	13:04
Edivaldo Miranda	AB05657895	OPK-2488	518-51	21/08/2024	10:38
Edmilton Peixoto De Freitas	AB05657859	PYJ-6H66	518-51	10/09/2024	14:51
Edneia Rodrigues Magalhaes	AB05658074	PJT-0A31	518-51	17/09/2024	16:37
Elisete Maria Da Silva	AB05657909	DHU-4H21	518-51	21/08/2024	14:53
Empresas Brasileira De C E Telegrafos	AB05657902	QXF-4918	518-51	21/08/2024	10:12
Erika Viana Gonzaga	AB05658542	GVS-1880	518-51	21/09/2024	12:21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 6 de 61

Felipe Soares Viana Mendes	AB05658013	RNP-7D14	545-21	09/09/2024	00:30
Fernando Antunes De Souza	AB05657955	PUP-1J51	518-51	29/08/2024	16:10
Fernando De Freitas	AB05658544	OLW-7644	518-51	21/09/2024	12:25
Flaviana Rocha Ferreira Mendes	AB05657930	PYJ-6C49	554-14	29/08/2024	09:26
Gerais Veiculos Ltda	AB05658046	RVL-3B65	554-14	30/08/2024	11:52
Gerais Veiculos Ltda	AB05658052	RVL-3B65	518-51	30/08/2024	13:01
Geraldo Cesar Maciel	AB05657912	HJK-9D56	518-51	21/08/2024	16:41
Geraldo Pereira Marinho	AB05658548	QUE-2F50	518-51	21/09/2024	13:11
Gilson Alves De Jesus	AB05657934	FKE-8G55	518-51	29/08/2024	12:31
Helverson Moredson Tavares	AB05658539	HIM-9A24	604-12	20/09/2024	21:52
Hygor Gabriel Dos S Da Silva	AB05658012	RUQ-2C21	545-21	09/09/2024	00:30
Jaqueline Rodrigues De Oliveira	AB05658543	HIK-0461	518-51	21/09/2024	12:22
Jeronimo Hudson F. De Almeida	AB05657935	QUA-8182	518-51	29/08/2024	10:23
Jorge Moreira Da Silva	AB05657890	DDO-0I04	518-51	21/08/2024	09:45
Jose Do Carmo De Almeida Ribeiro	AB05657931	OPS-8G46	768-42	29/08/2024	11:01
Jose Geraldo Da Silva	AB05657879	GQQ-2G00	554-14	18/09/2024	10:03
Jose Heberston Macedo	AB05658051	JQS-8B19	518-51	30/08/2024	12:52
Josiney Pereira Lemos	AB05657999	QUV-4I84	763-31	19/09/2024	14:16
Juliana Karine De Souza	AB05658014	RJD-5A08	545-21	09/09/2024	00:30
Julio Cesar Pianna	AB05657860	PZX-7J71	518-51	10/09/2024	14:54
L R Transportes Ltda	AB05659557	KDC-9649	763-32	19/09/2024	11:26
Leandro Cassio Moura Costa	AB05657910	HIM-1I03	518-51	21/08/2024	12:59
Leila Aparecida Martins	AB05657914	GXJ-1I03	518-51	21/08/2024	16:41
Leovane Alem De Araujo	AB05658061	HBA-5195	554-14	02/09/2024	10:40
Lezir Ines Dutra	AB05657888	GZN-9159	518-51	21/08/2024	09:40
Lidia Carneiro De Sousa	AB05657954	QQG-2J95	518-51	29/08/2024	16:08
Lidianne De Oliveira Mateus	AB05657911	HGO-9616	518-51	21/08/2024	12:59
Lucas De Souza Soares	AB05659545	OXG-2G39	550-90	26/08/2024	14:20
Lucas Olinda Santos	AB05657959	GSB-4A76	554-14	29/08/2024	16:27
Lucas Tiago Rodrigues Da Silva	AB05657952	GSM-6796	518-51	29/08/2024	16:05
Luiz Afonso Decolo	AB05657904	HCO-5B32	518-51	21/08/2024	09:45
Magda Sueli Braga- Epp	AB05657918	OPH-0049	518-51	21/08/2024	16:35
Marcilene Cristina P Da Silva	AB05657893	OWU-2855	518-51	21/08/2024	09:50
Marcio Gomes Martins	AB05657957	KKC-7560	518-51	29/08/2024	16:23
Marcio Goncalves Da Silva	AB05659550	PVC-6566	521-52	30/08/2024	14:23
Maria Aparecida Ramos Ribeiro	AB05658062	GSW-1I34	518-51	02/09/2024	10:36
Maria Da Conceicao De Avila	AB05657861	LCF-9932	518-51	10/09/2024	14:55
Maria Das Gracias Damasceno	AB05657889	HGT-0679	771-41	21/08/2024	09:43
Maria Das Gracias R Do Nascimento	AB05657872	TCL-1G90	521-52	12/09/2024	12:47
Maria Geralda Leite	AB05658049	GLW-9789	518-51	30/08/2024	12:51
Maria Helena Pessoa	AB05658075	GZV-6C39	518-51	17/09/2024	16:43
Maria Roberta Pereira Moreira	AB05659555	HLK-8050	606-81	12/09/2024	12:30
Marineza Menezes De Oliveira	AB05658079	GSJ-3953	518-51	18/09/2024	16:24
Marisa Daiana Gomes Rodrigues	AB05658078	MUR-1979	554-14	18/09/2024	15:33
Marisa Daiana Gomes Rodrigues	AB05658077	MUR-1979	518-51	18/09/2024	15:33
Marlene De Fatima Barbosa Pereir	AB05657945	GWD-7689	518-51	29/08/2024	15:41
Marta Edwirges Da Cunha	AB05658545	BMW-0J52	518-51	21/09/2024	12:29
Mateus Barbosa Santos	AB05657804	HCL-9517	518-51	20/08/2024	15:30
Matheus Humberto Vicente	AB05657891	OME-3162	518-51	21/08/2024	09:53
Matheus Lucas Moreira Da Rocha	AB05658547	HJJ-7G54	518-51	21/09/2024	13:04
Mayra Heloisa Dos Santos Silva	AB05657876	HGZ-5316	518-51	18/09/2024	16:39
Mr Car Ltda	AB05659547	OII-1I46	763-32	02/09/2024	15:00
Nilce Mesquita Ribeiro	AB05657927	GYV-4551	518-51	24/08/2024	12:37
Orlando Aparecido C Dos Reis	AB05657803	HAR-9147	518-51	20/08/2024	15:43
Orlando De Oliveira Rocha	AB05657807	HNE-2525	518-51	20/08/2024	15:33
Otavio Augusto Fonseca Magalhaes	AB05657898	ORA-7I77	518-51	21/08/2024	10:42
Paloma Franciele Dos Santos	AB05658073	GVE-7C33	518-51	17/09/2024	16:37
Pamela Cristina S De Oliveira	AB05659548	PBD-3E68	554-11	02/09/2024	15:50
Paula Ferreira Dos Santos	AB05657913	PYU-1542	518-51	21/08/2024	16:41
Paula Soraia Gontijo	AB05657808	OWI-3029	518-51	20/08/2024	15:38
Paula Soraia Gontijo	AB05657866	OWI-3029	518-51	10/09/2024	15:00
Paulo Henrique Ferreira De Souza	AB05659549	GVR-3J40	763-32	03/09/2024	08:45
Paulo Inacio Rodrigues	AB05657862	OWL-0632	518-51	10/09/2024	14:55
Paulo Rodrigo Alves Da Silva	AB05657919	ORA-4D76	518-51	21/08/2024	16:35
Paulo Sergio Lopes	AB05657863	HLP-3A86	518-51	10/09/2024	14:57
Pm Empreendimentos Da Construcao	AB05657864	RUP-8E65	518-51	10/09/2024	15:00
Pmc Servicos Eireli	AB05658063	HNC-2360	554-14	02/09/2024	11:38
Pmc Servicos Eireli Epp	AB05659558	QNI-8700	763-31	19/09/2024	11:48
Raimundo Salvador Iacerda	AB05657870	HIF-1950	554-14	12/09/2024	15:00
Raphael Santos Mourao	AB05657953	OFK-3E42	518-51	29/08/2024	16:07
Regina Celia De Carvalho	AB05657896	HMP-5164	518-51	21/08/2024	10:39
Regina Celia De Carvalho	AB05657905	HMP-5164	518-51	21/08/2024	10:40
Rita Ana Ferreira Silva	AB05658080	QOJ-3217	518-51	18/09/2024	16:24
Rodrigo Fernandes De Miranda	AB05658550	MRF-0F06	518-51	21/09/2024	13:12
Rodrigo Teles Ferreira	AB05658017	QOW-9E92	546-00	25/09/2024	18:25
Ronaldo Inacio De Oliveira	AB05657947	OPS-4C26	518-51	29/08/2024	15:49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 7 de 61

Rosemeire Del Boccio Gomes	AB05657907	GVV-3166	518-51	21/08/2024	14:45
Rosilene Aparecida De Jesus	AB05658071	HZW-1B74	518-51	02/09/2024	14:58
Rosilene Martins De Abreu	AB05657906	HHM-4755	518-51	21/08/2024	10:35
Rsa Reciclagem De Sucatas Automo	AB05658076	JEC-6G42	518-51	17/09/2024	16:46
Sandra Lucia Da Silva	AB05657940	QUA-1C23	518-51	29/08/2024	12:36
Sebastiao Eduardo Pereira	AB05658069	GTF-0097	518-51	02/09/2024	14:52
Sergio Antonio Rocha	AB05658065	NZN-2J42	554-14	02/09/2024	12:11
Sergio Jose Martins Toucas	AB05658039	CRH-8H22	685-80	01/09/2024	09:45
Sirlene Padilha Dos Santos	AB05657801	HHX-2D62	518-52	20/08/2024	15:35
Talita Mara Dos Santos	AB05657944	EPP-4600	518-51	29/08/2024	15:40
Tarcisio Onder Goncalves Junior	AB05658535	SHL-4F15	605-01	10/09/2024	07:07
Tecam Concreto E Amostragem Ltda	AB05657892	GDI-1J77	518-51	21/08/2024	09:50
Tercia Maria Fonseca Gcota	AB05657949	PWJ-4725	518-51	29/08/2024	15:52
Tereza Mendes Coelho Santana	AB05658056	PWY-5575	518-51	30/08/2024	13:17
Tereza Mendes Coelho Santana	AB05657929	PWY-5575	554-14	29/08/2024	09:26
Tereza Rodrigues Paz	AB05657920	HGV-9C47	518-51	21/08/2024	4 14:33
Thereza Elisabeth Pesteves Lima	AB05657998	HJE-7F31	736-62	11/09/2024	18:35
Thiago Henrique Cassimiro	AB05657811	HCN-7D40	554-11	31/08/2024	21:27
Thiago Henrique Cassimiro	AB05659553	HCN-7D40	554-11	10/09/2024	15:00
Ubiraci Alves Dos Santos	AB05659559	GVE-8778	763-31	19/09/2024	11:52
Ubirajara Dos Santos Freitas	AB05658011	RPI-9G44	653-00	24/08/2024	19:30
Vanda Moraes Lobato Borges	AB05657897	HCA-7039	518-51	21/08/2024	10:42
Victor Hugo Mauricio Santos	AB05657933	HCE-2H26	768-42	29/08/2024	12:29
Wagner Catarino	AB05658070	HDV-9816	518-51	02/09/2024	14:56
Wanderson Aparecido F Lourenco	AB05658053	GZI-4461	518-51	30/08/2024	13:01
Wanderson Guilherme Da Silva	AB05657894	HGL-1827	518-51	21/08/2024	10:37
Washington Joao Magalhaes	AB05658066	HAR-9401	554-14	02/09/2024	14:08
Welton Geraldo Da Silva	AB05658016	DBV-2I32	653-00	21/09/2024	15:21
Willy Orlando Rodrigues Goitia	AB05657928	OWQ-8C00	554-14	29/08/2024	09:45
Wilson Valentim	AB05657880	HDW-7152	518-51	21/09/2024	13:34

Registrada e publicada em,01 de Outubro de 2024

Célio Vicente Pereira
Diretor da Transmatoz
Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 8 de 61

Editais

Lei Aldir Blanc



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirbiancpaulogustavo@gmail.com.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 9 de 61



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital de Premiação
Política Nacional Aldir Blanc 2024
Lei nº 14.399/2022



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

Sumário

INFORMAÇÕES.....	03
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC	04
ETAPAS DO EDITAL	06
COMO SE INSCREVER	09
ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	15
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	21
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DAS BOLSAS..	32
ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA	37
ANEXO V - RELATÓRIO DO BOLSISTA	46
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO	47
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	48
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	49
ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	50
ANEXO X - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	51
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO(SEM CNPJ) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR NEGROS/PRETOS/AFRODESCENDENTES/PARDOS..	52
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO(SEM CNPJ) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR MULHERES	53
ANEXO XIII - GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA	54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 10 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria do poder público com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, o Município de Matozinhos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/RyEVLBp8AG1u1H6F9>

Contato para informações: (31) 2010-8587, (31) 99459-0001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 11 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural no Município, no âmbito da Lei Aldir Blanc.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A - Bolsa(s) de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: destinada(s) à circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, *showcases*, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**, distribuídos em 29 (vinte e nove) bolsas, divididos entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.40.13.392.0113.2821.3.3.90.36.00 ficha 325 fonte 1.719.000.0000
02.06.40.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00 ficha 326 fonte 1.719.000.0000

2.3 O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Matozinhos há pelo menos 2 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, representada pelo seu CPF.

II - Pessoa jurídica conforme:

a) Microempreendedor Individual (MEI).

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte *etc.*).

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa *etc.*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 12 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente pessoa física, jurídica ou representante de grupo ou coletivo (sem CNPJ) é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo/coletivo cultural **sem** constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.4.1. O proponente **não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto**, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - tenham participado diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O Agente Cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de Agentes Culturais pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 13 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

4.4 A participação de Agentes Culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1, subitem I.

5. ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	02/10/2024
Inscrições	03/10/2024 a 16/10/2024
Avaliação de mérito cultural dos projetos e habilitação documental	17/10/2024 a 27/10/2024
Recursos dos Resultados de mérito cultural e habilitação documental	28/10/2024 a 30/10/2024
Julgamento dos Recursos de mérito cultural e habilitação documental	31/10/2024 a 07/11/2024
Publicação do Resultado após Recursos de mérito cultural	08/11/2024
Chamamento para assinatura do Termo de Concessão, apresentação das contas bancárias para depósito dos recursos e pagamento das bolsas	11/11/2024 a 29/11/2024
Publicação oficial	02/12/2024

5.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta da seguinte etapa:

I - **Análise de Mérito Cultural e Habilitação**: fase de análise da relevância cultural e documental dos projetos e proponentes: pessoas físicas, jurídicas ou grupos/coletivos (sem CNPJ) realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação Municipal da PNAB.

5.2.1 Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa da atuação cultural dos proponentes pessoas físicas, jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de Avaliação e Seleção de Projetos descritos no **Anexo III** deste edital.

5.2.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 14 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.2.3 O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação Municipal do Programa Nacional Aldir Blanc, que poderá ser composta por servidores públicos da Subsecretaria de Cultura e Turismo, sendo possível, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública, designados por Portaria, a ser publicada no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

5.2.4 A Comissão de SELEÇÃO E AVALIAÇÃO será coordenada por Presidente designado na Portaria, a ser publicada no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

5.2.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.6 Os membros da Comissão que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

6. Ainda na fase de **Análise de Mérito Cultural e Habilitação o proponente: PESSOA FÍSICA ou REPRESENTANTE DE GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ E REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA** deverá anexar a documentação exigida no Formulário de Inscrição, a fim de satisfazer os requisitos exigidos no Edital.

6.1. O Agente Cultural **PESSOA FÍSICA ou REPRESENTANTE DE GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ** deverá apresentar os seguintes documentos exigidos no Formulário de Inscrição:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 15 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação de residência por meio da apresentação de 2 (duas) contas (uma antiga e outra atualizada) que confirmem pelo menos **02 (dois) anos de residência no município**.

6.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade quilombola, cigana ou circense;
- b) que se encontre em situação de rua.

6.3. Ainda na fase de **Análise de mérito cultural e Habilitação o proponente PESSOA JURÍDICA deverá anexar a** seguinte documentação exigida para preenchimento do **Formulário de Inscrição:**

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa débitos estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Quadro de composição da Diretoria.

6.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.1. Contra a decisão da Fase de Avaliação de Mérito Cultural e Habilitação caberá recurso **(Anexo X)** fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Avaliação Municipal do Programa Nacional Aldir Blanc pelo endereço de e-mail: **aldirblancpaulogustavo@gmail.com**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 16 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

7.2 Os recursos de que trata o item 7.4. deverão ser apresentados no prazo de **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, nos termos do § 9º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deverá preencher o formulário **disponível em:** <https://forms.gle/RyEVLBp8AG1u1H6F9> no site: www.matozinhos.mg.gov.br, anexando toda documentação necessária exigida de acordo em cada item.

8.2 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e **pela qualidade visual dos anexos enviados**, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

8.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com somente **01 (um) projeto**.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações, publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, incitação à violência e abuso ou exploração infantil serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

9.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja,

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 17 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

9.8 Para fins de verificação da autodeclaração podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretos ou pardos).

9.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas ou pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas); e,

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/06/2025.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 18 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

11. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a realização de novos editais ou para alterações nos valores das bolsas do presente certame.

11.2 Os rendimentos pertinentes às aplicações dos recursos financeiros poderão ser remanejados conforme o item anterior.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a Fase de Avaliação de Mérito Cultural e Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, em até **09 (NOVE) DIAS ÚTEIS** após a publicação da Homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até **29/11/2024**.

12.4. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 19 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

13.3. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após a finalização do projeto cultural.

13.4. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o **Anexo V** deste edital.

13.5. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - ressarcimento de valores.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que **REGULARMENTE** comprovada.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais **exibirão as marcas do Governo Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura conforme **Anexo XIII** deste Edital.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e **não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

15. DA CONTRAPARTIDA

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 20 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até **30/06/2025**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo ficar atentos às publicações no site do Município e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município: www.matozinhos.mg.gov.br.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com ou pelo telefone **(31) 2010-8587**.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação de Editais do Programa Nacional Aldir Blanc dos projetos culturais habilitados.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 Os suplentes devidamente classificados poderão ser convocados em caso de desistência em qualquer fase do edital e/ou em caso de disponibilidade orçamentária.

16.8. A inscrição implica no **CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** dos termos e condições previstos neste Edital, na com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

15.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30/06/2025**.

17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Bolsas;

Anexo II - Formulário de Inscrição a ser preenchido exclusivamente *online*;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo IV - Termo de concessão de Bolsa;

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 21 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- Anexo V - Relatório da execução do projeto/Relatório do Bolsista;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII - Cronograma de execução do projeto;
- Anexo IX - Planilha orçamentária do Projeto;
- Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso;
- Anexo XI - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ) composto majoritariamente por Negros/Pretos/Afrodescendentes/Pardos;
- Anexo XII - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ) Composto Majoritariamente por mulheres;
- Anexo XIII - Guia Rápido de Aplicação da Logomarca.

Matozinhos, 02 de outubro de 2024


Daise Aparecida de Jesus
Subsecretária de
Cultura e Turismo


Daniela Lúcia de Lima Taveira
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 22 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO I

CATEGORIA DE BOLSAS OFICINAS CULTURAIS, PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DA COMUNIDADE E PROJETOS LIVRES

Categoria	Valor de cada bolsa	Quantidade de bolsas	Total do recurso
Oficinas Culturais	R\$ 6.000,00	09	R\$ 54.000,00
Projetos de preservação da memória da comunidade	R\$ 18.000,00	04	R\$ 72.000,00
Projetos Culturais Livres	R\$ 11.000,00	16	R\$ 176.000,00

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio, estrutura e residência cultural**: as bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

- dança;
- música;
- teatro;
- artes plásticas e visuais;
- artesanato;
- Leitura, escrita e oralidade;
- Patrimônio cultural;
- Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- Projetos livres.

1.2 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas, danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de espetáculos de dança;

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 23 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança; ou,

V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.3 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou,

VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.4 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou,

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.5 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 24 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou,
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.6 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou,
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.7 Leitura, Escrita e Oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos; ou,
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.8 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 25 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou,

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.9 Cultura Popular e Manifestações Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou,

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais.

1.10. Projetos Livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou,

IV – outro objeto cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 OFICINAS CULTURAIS - Podem concorrer nesta categoria projetos de promoção de oficinas que utilizem qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 26 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

Os projetos podem ter como objeto:

I–Oficinas de qualificação, formação, cursos, ações educativas.

2.1.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS	06	02	08	6.000,00	54.000,00

2.2 PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DE MEMÓRIAS

2.2.1 Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I–pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, visitas guiadas ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV–exposições, criação de catálogo;

V–elaboração de material educativo; ou

VI–outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 27 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS	03	01	04	18.000,00	72.000,00

2.2.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.3 PROJETOS CULTURAIS LIVRES - Cultura Popular e Manifestações Culturais

2.3.1 Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais que contribuam para o fortalecimento e difusão da identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos culturais.

2.3.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS	13	03	16	11.000,00	176.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 28 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA OFICINAS, PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DE MEMÓRIAS E PROJETOS LIVRES - PNAB 2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) LEI Nº 14.399/2022

1. MARQUE A CATEGORIA À QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO

- Oficinas Culturais
- Projetos de preservação de memórias
- Projetos Livres

1.1. Nome Completo: **(Pessoa física/ Representante de grupo/coletivo ou pessoa jurídica).**

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF - anexar arquivo de imagem ou PDF:

1.4. RG (ou outro documento de identificação com foto) - anexar arquivo de imagem ou PDF:

1.5 Telefone (com DDD):

1.6 Caso se autodeclare pessoa **NEGRA/PRETA/AFRODESCENDENTES/PARDA**, preencher e anexar **ANEXO VII** do Edital .

1.7 CASO o **grupo/coletivo sem CNPJ** seja composto majoritariamente por pessoas **NEGRAS/PRETAS/AFRODESCENDENTES/PARDAS** ANEXAR DECLARAÇÃO preenchida conforme ANEXO XI.

1.8. **Você possui alguma deficiência?**

- Sim
- Não

1.8.1. **Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**

- Auditiva
- Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 29 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

Intelectual

Visual

Múltipla

1.9 Você está representando um coletivo (**sem CNPJ**)?

Sim

Não

1.9.1 ATENÇÃO! Caso esteja representando um coletivo (sem CNPJ), é necessário preencher, assinar, digitalizar e anexar a Declaração de Representação de Grupo ou coletivo artístico cultural conforme Anexo VI do Edital (**ENVIAR ARQUIVO COM QUALIDADE - imagem ou PDF**).

1.9.2 ATENÇÃO! Caso esteja representando um coletivo (sem CNPJ) **COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR MULHERES**, preencher e enviar o **Anexo XII**.

1.9.3 Para fins de pontuação extra, enviar comprovação de participação do proponente **Pessoa Física, Representante de Grupo/coletivo ou Pessoa Jurídica ou de seus integrantes** em cursos, seminários, *workshops*, capacitações dentre outros (certificados, documentos, diplomas, etc).

1.10 Enviar comprovação por meio de **Mini portfólio** que o proponente pessoa física, grupo ou coletivo **atua(m) no município de Matozinhos há pelo menos 2 anos** (reportagens, fotos, imagens etc), com o resumo das **principais atuações culturais realizadas em ordem cronológica**.

CASO SEJA REPRESENTANTE DE GRUPO ou COLETIVO O MINI PORTIFÓLIO DEVERÁ SER DO GRUPO/COLETIVO.

2. DADOS DO PROJETO

NESTA SEÇÃO TODOS OS DADOS PREENCHIDOS SERÃO RELACIONADOS AO PROJETO

2.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

Bolsa

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 30 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- () Cineclube
- () Concerto
- () Cortejo
- () Curso livre
- () Curso regular
- () Desfile
- () Documentário
- () Ebook
- () Encontro
- () Espetáculo
- () Espetáculo Musical
- () Evento cultural
- () Evento institucional
- () Exibição
- () Exposição
- () Feira
- () Festival
- () Filme
- () Fomento
- () Fotografia
- () Intercâmbio
- () Jogo
- () Live
- () Livro
- () Mostra
- () Música
- () Obra
- () Oficina
- () Palestra
- () Performance
- () Pesquisa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 31 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- () *Podcast*
- () Produção audiovisual
- () Produção de arte digital
- () Produção de publicações
- () Produção musical
- () Produção radiofônica
- () Produtos artesanais
- () Programa de rádio
- () Projeto
- () Publicação
- () Reforma
- () Relatório de pesquisa
- () Residência
- () Restauro
- () Roda de samba
- () Roteiro cinematográfico
- () Seminário
- () Site
- () Single
- () Texto teatral
- () Tombamento, Registro
- () Vídeo
- () Visita espontânea
- () Visita mediada programada
- () Visita programada
- () Vivência
- () Outros. Nesse caso, detalhar na descrição do Projeto.

2.2. Quais são as principais áreas de atuação e/ou produtos estão previstos no seu projeto?

- () Arte de rua
- () Arte digital
- () Arte e Cultura Digital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 32 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- () Artes visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Cenografia
- () Cinema
- () Circo
- () Comunicação
- () Cultura Afro-brasileira
- () Cultura Alimentar
- () Cultura Cigana
- () Cultura DEF
- () Cultura Digital
- () Cultura Estrangeira (imigrantes)
- () Cultura Indígena
- () Cultura LGBTQIAP+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Quilombola
- () Cultura Tradicional
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Figurino
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Gestão Cultural
- () História
- () Humor e Comédia
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo
- () Leitura
- () Literatura

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 33 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- () Livro
- () Meio ambiente
- () Memória
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa
- () Povos Tradicionais de Matriz Africana
- () Produção Cultural
- () Rádio
- () Sonorização e iluminação
- () Teatro
- () Televisão
- () Outros. Nesse caso, detalhar na descrição do Projeto.

2.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Perguntas orientadoras:

- a) O que você irá realizar com o projeto?
- b) Por que ele é importante para a sociedade?
- c) Como a ideia do projeto surgiu?
- d) Conte sobre o contexto de realização;

2.4. Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor entre 3 (três) a 5 (cinco) objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar **de maneira clara e detalhada** o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

2.5 Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Por exemplo: Realização de 02 (duas) oficinas de artes circenses;

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 34 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

Confecção de 80 (oitenta) figurinos;

120 (cento e vinte) pessoas idosas beneficiadas.

2.6 Perfil do público a ser contemplado pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras:

- Quem vai ser o público do seu projeto (Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas)?
- Elas fazem parte de alguma comunidade?
- Qual a escolaridade delas?
- Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
- No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

2.7. Sua ação cultural contempla a inclusão de algum desses perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência;
- Pessoas em situação de pobreza;
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- Mulheres;
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Negros e/ou negras;
- Ciganos;
- Indígenas;
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
- Idosos;
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.

2.8 Local onde o projeto será executado

Informe quais os espaços e/ou ambientes servirão para composição da sua proposta.

27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 35 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

2.9 Estratégia de divulgação - Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: *Folder*, panfleto, impulsionamento em redes sociais.

2.10 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (preencher e anexar conforme o quadro do **Anexo II** (deverá ser digitalizado e anexado)).

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não

2.11. Informe se o Projeto possui recursos financeiros de outras fontes de financiamento.

- Sim
 Não

2.12. Caso positivo, informe de quais fontes virão os recursos?

- Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Federal
 Patrocínio privado direto
 Patrocínio de instituição internacional
 Doações de Pessoas Físicas
 Doações de Empresas
 Outros (Neste caso, cite na descrição do Projeto).

2.13 CASO o projeto receba apoios financeiros como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento quantifique os valores.

2.14 Contrapartida (execução do Projeto): Neste campo, descreva onde a contrapartida será realizada (**locais públicos**).

28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 36 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

2.15 Planilha orçamentária: Preencha o Anexo IX e anexe aqui o arquivo.

2.16 Cronograma: Preencha o Anexo VIII e envie o arquivo.

3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.

3.1. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra (Neste caso, cite na descrição do Projeto).

3.2. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra (Neste caso, cite na descrição do Projeto).

3.3. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 37 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas (Neste caso, cite na descrição do Projeto).

() outra (Neste caso, cite na descrição do Projeto).

3.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

4. NESTA SEÇÃO OS PROPONENTES ENVIARÃO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SOMENTE ÀS INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO (sem CNPJ).

TODAS AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR COM DATA DE VALIDADE DE ACORDO COM O PRAZO LEGAL ESTIPULADO PELO ÓRGÃO EMISSOR

FIQUEM ATENTOS(AS)! ARQUIVOS COM BAIXA QUALIDADE QUE INVIABILIZEM A IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SERÁ CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

4.2. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais.

4.3. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais.

4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.5. Comprovante de endereço do proponente ou do representante de grupo/coletivo (anexar 2 - dois comprovantes de endereços que confirmem 02 (dois) anos de residência no município).

5. NESTA SEÇÃO OS PROPONENTES ENVIARÃO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SOMENTE ÀS PESSOAS JURÍDICAS

TODAS AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR COM DATA DE VALIDADE DE ACORDO COM O PRAZO LEGAL ESTIPULADO PELO ÓRGÃO EMISSOR

FIQUEM ATENTOS(AS)! ARQUIVOS COM BAIXA QUALIDADE QUE INVIABILIZE A IDENTIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SERÁ CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 38 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- 5.1. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil .
- 5.2. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil .
- 5.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- 5.4. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(Obrigatória para inscrições de pessoas jurídicas)**.
- 5.5. Certidão negativa de débitos estaduais.
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- 5.8. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.9. Quadro de composição da diretoria.
- 5.10. Comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica **(anexar 2 - dois comprovantes de endereços que confirmem 02 - dois anos DA SEDE no município)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 39 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A Comissão de Seleção e Avaliação irá atribuir notas de 0 até 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme a Tabela a seguir.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota atribuída
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10	
C	Trajatória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente ou Grupo Cultural, com base no mini portfólio.	10	
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10	
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	

32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 40 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – Avaliar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico (portifólio), verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto (considerar os currículo dos membros da ficha técnica).	10	
G	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
I	Acessibilidade – Projetos com medidas de acessibilidades coerentes com o conteúdo do projeto.	10	
J	Promoção de Diversidade - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 41 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota atribuída
K	Proponentes do gênero feminino	5	
L	Proponentes negros/pardos	5	
M	Proponentes com deficiência	5	
N	Proponentes idosos (acima de 65 anos)	5	
O	Comprovação por meio de certificados, documentos, etc de participação do proponente em cursos, seminários, workshops, capacitações dentre outros.	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 42 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS/GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras/pardas.	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
S	Comprovação por meio de certificados, documentos, etc de participação do grupo ou de seus integrantes em cursos, seminários, workshops, capacitações dentre outros.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DAS CONSIDERAÇÕES:

- 1) A pontuação de cada item acima identificada será definida desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no **Anexo III**, utilizando grau comparativo entre os projetos inscritos numa mesma categoria estabelecido consenso entre os membros da Comissão de Seleção e Avaliação Municipal da PNAB.
- 2) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 3) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q,R,S respectivamente.

35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 43 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- 4) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE seguido de SORTEIO.
- 5) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- 6) Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 44 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PNAB Nº [LAB INSERIR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2024, com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. AS PARTES

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.771.238/0001-86, com sede na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, em Matozinhos/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Zélia Alves Pezzini, doravante denominado **MUNICÍPIO** e [INSERIR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INSERIR Nº DO RG], expedido em [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INSERIR Nº DO CPF], domiciliado(a) e residente na [INSERIR ENDEREÇO], CEP: [INSERIR CEP], telefones: [INSERIR TELEFONES], doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de Concessão de Bolsas Culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao Projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO], para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, conforme Projeto Cultural e Plano de Trabalho e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ [INSERIR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO].

37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 45 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INSERIR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 6.1.1 transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.1.2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista;
- 6.1.3. analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista;
- 6.1.4. supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- 6.1.5. zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Bolsa Cultural;
- 6.1.6. analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- 6.1.7. analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Bolsista e demais documentos e informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 6.1.8. realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos;
- 6.1.9. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.
- 6.1.10. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL:

- 6.2.1. executar a ação cultural aprovada;
- 6.2.2. aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- 6.2.3. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 46 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

- 6.2.4. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- 6.2.5. prestar informações ao Município por meio de Relatório de Execução do Objeto ou a comprovação da realização/elaboração/conclusão do objeto do certame, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- 6.2.6. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;
- 6.2.7. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- 6.2.8. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- 6.2.9. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- 6.2.10. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- 6.2.11. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- 7.2.1. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- 7.2.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 47 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

7.2.3. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

7.3.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

7.3.2. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

7.3.3. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

7.3.4. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

7.4.1. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

7.4.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.5. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

7.5.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 48 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

7.5.2. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

7.5.3. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

7.6.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

7.6.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.8. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

7.8.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

7.8.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.9 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

7.9.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

7.9.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

7.9.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.9.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 49 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

7.9.5. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.9.6. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.9.7. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por Termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. A alteração de cronograma que não exija modificação na Cláusula de Vigência pode ser realizado por Termo de apostilamento assinado apenas pelo Município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

9. TITULARIDADE DE BENS

42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 50 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

10.1. O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Rescisão;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 51 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

10.3.1. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Rescisão.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas cabíveis, caso sejam necessárias.

13. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

13.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - ressarcimento de valores.

13.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

14. VIGÊNCIA

44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 52 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura até **30/06/2025**.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 97 da LOM, meios oficiais e redes sociais do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Bolsa Cultural, o Projeto Cultural, o Plano de Trabalho e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição.

17. FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

E, por estarem acordes, firmam as partes, o presente Termo de Bolsa Cultural, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS DE 2024.

Pelo Município

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 53 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE QUE RECEBEU A BOLSA
2. CATEGORIA:
3. Nº DA BOLSA:
4. NOME DO PROJETO:
5. DO CUMPRIMENTO DO ENCARGO
 - 5.1. Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.
6. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA
 - 6.1. Informe qual foi a contrapartida executada.
 - 6.2. Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.
 - 6.3 Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida (Cópia física ou virtual da produção audiovisual podendo ser apresentados relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada).
 - 6.4. Valor repassado:
7. Data de entrega deste relatório:

DATA, LOCAL.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado, **PREFERENCIALMENTE**, para o e-mail aldirblancpaulogustavo@gmail.com, identificando no assunto ou entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Bom Jesus, nº 99, centro: RELATÓRIO DO BOLSISTA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA PNAB.

46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 54 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo/coletivo sem CNPJ. O formulário deverá ser assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 1.9.1.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: **[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**.

Os declarantes abaixo-assinados, todos integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

DATA, LOCAL

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 55 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc que sou concorrente às cotas étnico-raciais específicas para **NEGROS/PRETOS/AFRODESCENDENTES/PARDOS**.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, LOCAL

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 1.6.

48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 56 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
<u>Exemplo:</u> Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	XX/XX/2024	XX/XX/2024

DATA, LOCAL.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 2.16.

49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 57 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
<u>EXEMPLO</u> Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	R\$ XXX,XX	1	R\$XXX,XX

DATA, LOCAL

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 2.15.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 58 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação razões do Recurso (Justificar)	

DATA, LOCAL.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail aldirblancpaulogustavo@gmail.com, identificando no assunto ou entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Bom Jesus, nº 99, centro: RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC.

51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 59 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO(SEM CNPJ) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR NEGROS/PRETOS/AFRODESCENDENTES/PARDOS

Como representante de grupo/coletivo sem CNPJ, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc que o grupo/coletivo é **composto majoritariamente** por pessoas **NEGROS/PRETOS/AFRODESCENDENTES/PARDOS** e concorrente às cotas étnico-raciais específicas para e **pontuação extra** conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III**.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, LOCAL

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 1.7.

52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 60 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO(SEM CNPJ) COMPOSTO MAJORITARIAMENTE POR MULHERES

Como representante de grupo/coletivo sem CNPJ, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Aldir Blanc que o grupo/coletivo é **composto majoritariamente** por pessoas **MULHERES a fim de atender pontuação extra** conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III**.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA, LOCAL

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

OBS: Esse formulário deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Formulário de Inscrição (Anexo II), item 1.9.2.

53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 985

Página 61 de 61



Município de Matozinhos
Subsecretaria de Cultura e Turismo
Praça do Rosário, nº 50, Centro, CEP: 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8587. E-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com.

ANEXO XIII

GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA

O Guia rápido estabelece as regras de aplicação e orienta o uso do logo da Política Nacional Aldir Blanc LEI nº 14.399/2022.

Devem ser respeitados os modelos aqui estabelecidos, em todas as suas aplicações, para que sejam mantidas a legibilidade e a unidade do logo.

Link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

Padrões e modelos para *download* das logomarcas da PNAB:

Link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual>